

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2018 (VERSÃO FINAL)

**Ação 4.1
Gestão de Laboratórios**

**Juazeiro do Norte – CE
Julho/2018**

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2018
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2018 – VERSÃO FINAL
PROCESSO Nº 122391.000576/2017-12
AÇÃO 4.1 – GESTÃO DE LABORATÓRIOS

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 005/AUDIN/2018 e consoante o estabelecido na Instrução Normativa nº 24, de 17 de dezembro de 2015, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a Ação 4.1 Gestão de Laboratórios, constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2018.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), referente ao exercício de 2018, foi aprovado pelo Sr. Ricardo Lange Ness, Reitor *Pro Tempore*, no dia 20 de dezembro de 2017, consoante Memorando 167/GR. Nele, foi prevista a ação que visa verificar aspectos relativos à confiabilidade, integridade, eficácia, eficiência, efetividade e conformidade (com normas, legislação, regulamentos e jurisprudências) quanto aos controles administrativos implantados na gestão dos laboratórios da UFCA, junto às unidades acadêmicas: Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Faculdade de Medicina (FAMED) e Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA). Diante desta tratativa, foi emitida a Ordem de Serviços (O.S.) nº 005/AUDIN/2018, estabelecendo o período compreendido entre 01/03/2018 a 30/06/2018 para a execução das atividades.

Nessa seara, em atenção aos princípios da legalidade e eficiência que impõem à Administração Pública o ônus de atuar perseguindo a otimização das ações gerenciais desenvolvidas pelo administrador da coisa pública e com o fito de contribuir para o fortalecimento das atividades voltadas ao controle das contratações de serviços e de aquisição de bens, almejamos ofertar um mapeamento da realidade ligada aos controles adotados pela instituição nesta área.

A auditoria teve como objetivo: verificar aspectos relativos à confiabilidade, integridade, eficácia, eficiência, efetividade e conformidade (com normas, legislação, regulamentos e jurisprudências) quanto aos controles administrativos implantados na gestão dos laboratórios da UFCA, mais especificamente:

- 1) Conhecer o funcionamento dos laboratórios da UFCA, verificando os aspectos relacionados aos controles internos administrativos implantados;
- 2) Identificar as ações e estratégias desenvolvidas pelas áreas que gerem os laboratórios, analisando os aspectos relativos à confiabilidade, integridade, eficácia, eficiência, efetividade, confidencialidade, disponibilidade e conformidade (com normas, legislação e jurisprudências);
- 3) Avaliar os controles internos administrativos implantados, quanto à sua adequação, incluindo governança, políticas, riscos, procedimentos, estrutura organizacional e, integrações realizadas pela área que gere os laboratórios da UFCA.

2. ESCOPO

O escopo constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna (PAINT), referente ao exercício de 2018, para a execução da Ação 4.1 – Gestão de Laboratórios, configura-se nos moldes descritos a seguir:

1) Gestão dos laboratórios da UFCA nos Campi de Juazeiro, Crato e Barbalha. A amostra será definida por ocasião da ação (quantidade de laboratórios a serem auditados).

Com o objetivo de subsidiar a seleção da amostra, a Auditoria Interna (AUDIN) buscou, junto ao Portal da Universidade Federal do Cariri (UFCA), na aba das unidades acadêmicas, informações acerca da gestão dos laboratórios da Universidade, contudo, detectou-se que somente o Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), divulgou a lista de simplificada de laboratórios da unidade. Nesse sentido, diante da ausência de informações que subsidiariam a elaboração da amostra, publicadas em meio eletrônico, foram requeridos documentos e esclarecimentos por meio da Solicitação de Auditoria nº 004/2018. Posteriormente, munido dos documentos, elaborou-se a Matriz de Risco, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, constituindo o Papel de Trabalho nº 002, Definição da Amostra, apresentado abaixo:

INFORMAÇÕES:

Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA

LABORATÓRIOS	COORDENADOR	TÉCNICO	VALOR DOS BENS	FLUXO DE USUÁRIOS	NORMATIVOS INTERNOS
Fabricação de Calçados/Costura de Roupas/Técnicas Artesanais e Manuais.	Juliana Loos Justo / Cleonisia Alves Rodrigues do Vale	Ângela Meire de Freitas Pinheiro	"Informação com a PRO-AD" Não informado.	40 alunos semanalmente	Sala temporária e utilizada para mais de uma função. Não possui normativos.
Laboratório de Joias	Ana Neusa Botelho Videla	Cicero Bento de Mendonça	"Informação com a PRO-AD" Não informado.	40 alunos semanalmente	Regimento Interno do Laboratório (UFC)
Laboratório de Desenho Artístico	Sem informação. (Não disponibilizado na resposta da SA)	Sem informação. (Não disponibilizado na resposta da SA)	Sem informação. (Não disponibilizado na resposta da SA)	Sem informação. (Não disponibilizado na resposta da SA)	Regimento Interno do Laboratório (UFCA) – 01/03/2017.
Laboratório de Práticas Jornalísticas	Sem informação. (Não disponibilizado na resposta da SA)	Hanna França Menezes	"O laboratório não possui bens provindos de projetos"	40 alunos semanalmente	Normas de Procedimentos
Laboratório de Fotojornalismo	Sem informação. (Não disponibilizado na resposta da SA)	Emanoella Callou Belém	Sem informação. (Não disponibilizado na resposta da SA)	15 a 30 usuários atendidos semanalmente	Normas de Procedimentos
Laboratório de Telejornalismo	Sem informação. (Não disponibilizado na resposta da SA)	Curso de Jornalismo: Lamnier Ângelo de Souza e Alisson José Soares Gomes. Curso de Música: José Gomes Pereira	Foi entregue a descrição de 04 (quatro) bens de projetos, contudo não foi informado o valor, em se tratando dos bens da UFCA não foram informados.	40 alunos semanalmente	"Em anexo o regulamento geral do uso interno" - Não localizado.

Fonte: Conteúdo do Memorando nº 27/2018/IISCA/UFCA, em 28/03/2018.

MATRIZ DE RISCO:

Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA

IISCA (LABORATÓRIOS)	USUÁRIOS	VALOR DOS BENS	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA ÍNDICE (IR)	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC)
			PERCENTUAL	ÍNDICE (IM)		C1	C2	C3	ÍNDICE (IC)	
Fabricação de Calçados/Costura de Roupas/Técnicas Artesanais e Manuais.	40 alunos semanalmente	Não informado	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
Laboratório de Joias	40 alunos semanalmente	Não informado	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
Laboratório de Desenho	Sem informa-	Não infor-	0,00%	0	5	3	3	3	9	14

Artístico	ção. (Não disponibilizado na resposta da SA)	mado								
Laboratório de Práticas Jornalísticas	40 alunos semanalmente	Não informado	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
Laboratório de Fotojornalismo	15 a 30 usuários atendidos semanalmente	Não informado	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
Laboratório de Telejornalismo	40 alunos semanalmente	Não informado	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
		R\$ 0,00	100% DOS LABORATÓRIOS DO IISCA							

* Considerando que não foram disponibilizados os inventários dos bens móveis dos laboratórios e a impossibilidade de colher em sistemas gerenciais da UFCA, o critério “Materialidade” que seria preponderante para a escolha dos laboratórios a serem visitados, nesse ensejo, o coordenador da ação optou por realizar a inspeção física e entrevista nos 06 (seis) laboratórios do IISCA.

INFORMAÇÕES:

Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB

LABORATÓRIOS	COORDENADOR	TÉCNICO	VALOR DOS BENS	FLUXO DE USUÁRIOS	NORMATIVOS INTERNOS
Laboratório de Biologia	Silvério Paiva de Freitas Júnior e Juan Alvarez Pizarro	“Não há técnico responsável no laboratório”	'Estima-se um valor superior a R\$ 30.000,00, porém não há discriminação dos itens.'	“Estima-se um número em torno de 50 - 60 usuários ao longo da semana.”	“Os documentos normativos e regulamentos internos estão em elaboração e parte em finalização e revisão.”
Laboratório de Solos	Sebastião Cavalcante de Sousa	Não tem	50.000,00	50 alunos	Não informado
Laboratório de TPA (Tecnologia de Produtos Agropecuários)	Maria Inês Rodrigues e Claudia Araújo Marco	Técnico Agropecuário: Flávio Batista da Silva.	Área de Plantas Medicinais e Horticultura: estimado: superior a R\$ 20.000,00 porém não há discriminação destes. Área de Produtos Alimentícios: R\$ 2.000,00	Estima-se que em torno de 50 - 60 usuários ao longo da semana.	“Os documentos normativos e regulamentos internos estão em elaboração e parte em finalização e revisão.”
Laboratório de Zootecnia	Irani Ribeiro Vieira Lopes	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Laboratório de Entomologia	Francisco Roberto de Azevedo	Raul Azevedo.	45.000,00	Sete alunos têm acesso direto, semanalmente as suas dependências, podendo requisitar a cópia da chave na portaria.	Normas Padrão de Biossegurança, e Normas para empréstimo e uso de equipamentos para terceiros.
Laboratório de Fitopatologia	Kamila Câmara Correia	Ivna Ribeiro Salmito Melo	R\$ 91.710,00	Alunos das disciplinas: 62 Alunos bolsistas e voluntários: 6	Não informado

Fonte: Informações recebidas vi e-mail em 28/03/201 em resposta à SA nº 004/2018.

MATRIZ DE RISCO:

Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB

CCAB (LABORATÓRIOS)	USUÁRIOS	VALOR DOS BENS	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC)
			PERCENTUAL	ÍNDICE (IM)		ÍNDICE (IR)	C1	C2	C3	
Laboratório de Biologia	50 - 60 usuários ao longo da semana	R\$ 30.000,00	12,57%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Solos	50 alunos	R\$ 50.000,00	20,95%	4	5	3	3	3	9	18
Laboratório de TPA (Tecnologia de Produtos Agrope-	50 - 60 usuários ao longo da semana.	R\$ 22.000,00	9,22%	2	5	3	3	3	9	16

cuários)										
Laboratório de Zootecnia	Sem informação. (Não disponibiliza- do na resposta da SA)	R\$ 0,00	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
Laboratório de Entomologia	Sete alunos.	R\$ 45.000,00	18,85%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Fitopatolo- gia	Alunos das disci- plinas: 62 Alunos bolsistas e voluntários: 6	R\$ 91.710,00	38,42%	5	5	3	3	3	9	19
		R\$ 238.710,00	100% DOS LABORATÓRIOS DO CCAB							

* Considerando o reduzido número de laboratórios, em sua grande maioria os valores informados são estimativas e que não possuem normativos internos em sua totalidade, o coordenador da ação optou por realizar a inspeção física e entrevista nos 06 (seis) laborató-
rios do CCAB.

INFORMAÇÕES:

Faculdade de Medicina - FAMED

LABORATÓRIOS	COORDENADOR	TÉCNICO	VALOR DOS BENS	FLUXO DE USUÁRIOS	NORMATIVOS INTERNOS
Laboratório de Pesquisa em Doenças Cardiovas- culares e Metabólicas – LPCM	Heberty di Tarso Fer- nandes Facundo	Anna Lídia Nu- nes Varela	LPCM (R\$ 113.630,30) – LPCM II (R\$ 49.687,45 – Bem próprio) – LPCM III (R\$ 9.290,00 – Bem pró- prio).	10	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)
Laboratório Didático de Microscopia I – LAMIC I	Tatianne Regia Gomes Ribeiro / Maria Das Dores Ro- lim	Não possui	R\$ 142.200,00	158	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)
Laboratório de Pesquisa Experimental - LAPEX	Cláudio Gleidiston Lima da Silva	Racquel Oliveira da Silva Souza	R\$ 546.475,89 (Existência de Bem pessoal)	28	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)
Laboratório de Microbi- ologia, Imunologia e Pa- rasitologia - LAMIP	Marcos Antônio Perei- ra de Lima	Ana Luiza Albu- querque Siebra	R\$ 56.360,00	10	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)
Laboratório Didático – Microscopia II	Marcos Antônio Perei- ra de Lima.	Ana Luiza Albu- querque Siebra	R\$ 28.999,00	10	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)
Biotério de Experimen- tação Animal – BIOEX	Maria do Socorro Viei- ra Gadelha	Não possui	R\$ 31.240,29	10	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)
Laboratório de Escrita Científica - LABESCI	Maria do Socorro Viei- ra Gadelha	Não possui	R\$ 7.215,18 (Existência de Bem pessoal)	20	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)
Laboratório de Anato- mia Humana	Cristiane Marinho Uchôa Lopes	José Bento de Sousa	R\$ 1.621,00 (Reforma) - R\$ 43.785,67 (Multidisci- plinar)	150	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)
Laboratório multidiscipli- nlar,	Cristiane Marinho Uchôa Lopes	Não possui	R\$ 23.066,50	250	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)
Laboratório de Pesquisa em Neurociência e Neu- roproteção -LAPENN	Maria Elizabeth Pereira Nobre	Não possui	R\$ 17.028,85	20	Portaria nº 09, de 27 de março de 2018 (Regras Genéricas)

Fonte: Conteúdo do Memorando nº 27/2018/SE/UFCA, em 28/03/2018 (por e-mail).

MATRIZ DE RISCO:

Faculdade de Medicina - FAMED

FAMED (LABORATÓRIOS)	USUÁRIOS	VALOR DOS BENS	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA ÍNDICE (IR)	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC)
			PERCENTUAL	ÍNDICE (IM)		C1	C2	C3	ÍNDICE (IC)	
Laboratório de Pesquisa em Doenças Cardiovasculares e Metabólicas – LPCM	10	R\$ 172.607,75	16,12%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório Didático de Microscopia I – LAMIC I	158	R\$ 142.200,00	13,28%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Pesquisa Experimental - LAPEX	28	R\$ 546.475,89	51,04%	5	5	3	3	3	9	19
Laboratório de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia - LAMIP	10	R\$ 56.360,00	5,26%	2	5	3	3	3	9	16
Laboratório Didático – Microscopia II	10	R\$ 28.999,00	2,71%	1	5	3	3	3	9	15
Biotério de Experimentação Animal – BIOEX	10	R\$ 31.240,29	2,92%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de Escrita Científica - LABESCI	20	R\$ 7.215,18	0,67%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de Anatomia Humana	150	R\$ 45.406,67	4,24%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório multidisciplinar	250	R\$ 23.066,50	2,15%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de Pesquisa em Neurociência e Neuroproteção -LAPENN	20	R\$ 17.028,85	1,59%	1	5	3	3	3	9	15
		R\$ 1.070.600,13	100% DOS LABORATÓRIOS DA FAMED							

* Nesse sentido, foram selecionados os Laboratórios de Pesquisa em Doenças Cardiovasculares e Metabólicas – LPCM, Laboratório Didático de Microscopia I – LAMIC I, Laboratório de Pesquisa Experimental – LAPEX e Laboratório de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia – LAMIP por possuir maior materialidade, fator preponderante para a escolha da amostra e os Laboratórios de Anatomia Humana e o Laboratório multidisciplinar por possuir maior fluxo de usuários.

SELEÇÃO:

Faculdade de Medicina - FAMED

FAMED (LABORATÓRIOS)	USUÁRIOS	VALOR DOS BENS	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA ÍNDICE (IR)	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC)
			PERCENTUAL	ÍNDICE (IM)		C1	C2	C3	ÍNDICE (IC)	
Laboratório de Pesquisa em Doenças Cardiovasculares e Metabólicas – LPCM	10	R\$ 172.607,75	16,12%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório Didático de Microscopia I – LAMIC I	158	R\$ 142.200,00	13,28%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Pesquisa Experimental - LAPEX	28	R\$ 546.475,89	51,04%	5	5	3	3	3	9	19
Laboratório de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia - LAMIP	10	R\$ 56.360,00	5,26%	2	5	3	3	3	9	16

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA

Av. Tenente Raimundo Rocha,
S/N, Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.000-000
Juazeiro do Norte-CE
Tel. (88) 3572-7208 - e-mail: auditoria@ufca.edu.br

Laboratório de Anatomia Humana	150	R\$ 45.406,67	4,24%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório multidisciplinar	250	R\$ 23.066,50	2,15%	1	5	3	3	3	9	15
		R\$ 986.116,81	75,97% DOS LABORATÓRIOS DA FAMED							

INFORMAÇÕES:

Centro de Ciências e Tecnologia – CCT

LABORATÓRIOS	COORDENADOR	TÉCNICO	VALOR DOS BENS	FLUXO DE USUÁRIOS	NORMATIVOS INTERNOS
Laboratório de Mecânica de Solos	Ana Patrícia Nunes Bandeira	Diana Rodrigues de Lima	R\$ 369.619,64	50	1. Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Mecânica dos Solos 2. Mapa de Risco 3. Etiquetas Normativas 4. Lista de Bens Patrimoniais 5. Horário de Pessoal
Laboratório de Química	Allana Kellen Lima Santos	José Duvidardo Florencio de Oliveira	Encaminhamos os Termos de Movimentação de bens da CMP, mas sem o somatório total do valor.	200	Não Enviado.
Laboratório de Materiais de Construção	Antônia Fabiana Marques Almeida	Edenia Nascimento Barros	R\$ 50.000,00	120	Regulamentos de Uso, de Segurança e de Método de Ensaios
Laboratório de Topografia	Ary Ferreira da Silva	Francisco Iran Alves Delfino	R\$ 243.000,00	50	Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Topografia
Laboratório de Metais (Materiais Metálicos)	Carlos Marley de Souza Júnior	Gedeão Correia Cruz	R\$ 50.272,18	20	Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Metais
Laboratório de Caracterização (dos Materiais)	Carlos Marley de Souza Júnior	João Victor Barbosa Moura	251.637,98**	30	Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Caracterização de Materiais
Laboratório de Estruturas	Erwin Ulises Lopez Pa-lechor	Igor Silva Santos	Não possui	5	Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Estruturas
Laboratório Central Analítica	Francisco José de Paula Filho	Jorge Marcell Coelho Menezes	R\$ 600.000,00	35	Regimento Interno - https://drive.google.com/file/d/0ByTYHSbRRwzU-eTVWWDd1NFZyT1U/view
Laboratório de Pavimentação	Lilian Medeiros Gondim	Samuel José Celestino de Oliveira	R\$ 92.923,33	-* (Reforma)	Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Pavimentação
Laboratório de Saneamento	Maria Gorethe de Sousa Lima	Lucimara Alves Bandeira da Silva	R\$ 92.703,35*	-	Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Saneamento
Laboratório de (Material) Cerâmica	Maria Isabel Brasileiro Rodrigues	Larissa Kerolaine Maia Gomes	R\$ 3.576,52	15-30	Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Materiais Cerâmicos
Laboratório de Física (Experimental)	Mário Henrique Gomes Pacheco	Felipe Cavalcante da Rocha	Dois Geradores de Van de Graaf no valor R\$ 3.000,00. Outros bens não tem valor disponível	120	Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Física
Laboratório de Recursos Hídricos	Paulo Roberto Lacerda Tavares	Joseilson Oliveira Rodrigues	R\$ 293.221,00	150	Regulamento e Normas de Utilização do Laboratório de Recursos Hídricos
Laboratório de Polímeros	Múcio Marcos Silva Nóbrega	Sem Técnico	-	-	-

Fonte: Conteúdo do Memorando nº 031/2018/CCT/UFCA, em 10/04/2018.

MATRIZ DE RISCO:

Centro de Ciências e Tecnologia - CCT

CCT (LABORATÓRIOS)	USUÁRIOS	VALOR DOS BENS	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA ÍNDICE (IR)	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC)
			PERCENTUAL	ÍNDICE (IM)		C1	C2	C3	ÍNDICE (IC)	
Laboratório de Mecânica de Solos	50	R\$ 369.619,64	18,03%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Química	200	R\$ 0,00	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
Laboratório de Materiais de Construção	120	R\$ 50.000,00	2,44%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de Topografia	50	R\$ 243.000,00	11,85%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Metais (Materiais Metálicos)	20	R\$ 50.272,18	2,45%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de Caracterização (dos Materiais)	30	251.637,98	12,28%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Estruturas	5	R\$ 0,00	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
Laboratório Central Analítica	35	R\$ 600.000,00	29,27%	4	5	3	3	3	9	18
Laboratório de Pavimentação	-	R\$ 92.923,33	4,53%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de Saneamento	-	R\$ 92.703,35	4,52%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de (Material) Cerâmica	15-30	R\$ 3.576,52	0,17%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de Física (Experimental)	120	R\$ 3.000,00	0,15%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de Recursos Hídricos	150	R\$ 293.221,00	14,30%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de (Materiais) Polímeros	-	R\$ 0,00	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
		R\$ 2.049.954,00	100% DOS LABORATÓRIOS DO CCT							

* Nesse sentido, foram selecionados os Laboratórios descritos abaixo, considerando prioritariamente o critério materialidade, fator preponderante para a escolha da amostra, e particular os Laboratórios de Química, de Estruturas e de (Materiais) Polímeros por não ter sido informadas informações relacionadas aos bens e /ou número de usuários.

SELEÇÃO:

Centro de Ciências e Tecnologia - CCT

CCT (LABORATÓRIOS)	USUÁRIOS	VALOR DOS BENS	MATERIALIDADE		RELEVÂNCIA ÍNDICE (IR)	CRITICIDADE				TOTAL (IM + IR + IC)
			PERCENTUAL	ÍNDICE (IM)		C1	C2	C3	ÍNDICE (IC)	
Laboratório de Mecânica de Solos	50	R\$ 369.619,64	18,03%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Química	200	R\$ 0,00	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
Laboratório de Materiais de Construção	120	R\$ 50.000,00	2,44%	1	5	3	3	3	9	15
Laboratório de Topografia	50	R\$ 243.000,00	11,85%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Caracterização (dos Materiais)	30	251.637,98	12,28%	3	5	3	3	3	9	17
Laboratório de Estruturas	5	R\$ 0,00	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
Laboratório Central Analítica	35	R\$ 600.000,00	29,27%	4	5	3	3	3	9	18
Laboratório de Recursos Hídricos	150	R\$ 293.221,00	14,30%	3	5	3	3	3	9	17

Laboratório de (Materiais) Polímeros	-	R\$ 0,00	0,00%	0	5	3	3	3	9	14
		R\$ 1.807.478,62	88,17% DOS LABORATÓRIOS DO CCT							

MATERIALIDADE – Apurada com base no orçamento. Leva em consideração o montante dos recursos orçamentários e financeiros envolvidos. Análise definida com base nos valores individuais dos contratos em relação ao total contratado em serviços terceirizados.

Fator de Risco	Descrição	Inferior	% Orçamento	Superior
5	Muito alta materialidade		$X >$	30 %
4	Alta materialidade	20 %	$< X <$	30 %
3	Média materialidade	10 %	$< X <$	20 %
2	Baixa materialidade	5 %	$< X <$	10 %
1	Muito baixa materialidade	5 %	$> X$	

RELEVÂNCIA – Importância relativa ou papel desempenhado por determinada questão, situação ou unidade. Vale ressaltar que, quanto maior for o fator, maior será a relevância da ação. Atribuímos notas de 1 a 5, de acordo com a relevância de cada atividade, levando em consideração os aspectos apresentados.

Fator	Descrição	Aspectos a serem considerados
5	Relevante	Atividade ligada diretamente ao cumprimento da Missão Institucional
4		Atividade relacionada ao planejamento estratégico da Instituição
3	Essencial	Atividades que comprometem o serviço prestado (atividade fim da instituição) /causam impacto na comunidade interna (servidores e alunos)
2		Atividades que possam comprometer a imagem institucional
1	Coadjuvante	Atividades que causem impacto direto na sociedade e comunidade externa e outras atividades

CRITICIDADE – Considera-se o intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento (C1), propensão a erros e fraudes (C2) e falhas/faltas conhecidas nos órgãos de controle (C3). O fator relativo à criticidade é formado pela média aritmética dos componentes empregados para quantificar o risco $(C1+C2+C3)/3$. Analisada quanto ao segundo quesito, tendo os demais quesitos recebido a mesma pontuação em todos.

CRITÉRIOS DA CRITICIDADE			
COMPONENTE 1: Intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento			
Intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento	Quanto maior o intervalo, maior a pontuação	Última auditoria realizada até 6 meses	0
		De 7 a 12 meses	1
		De 13 a 18 meses	2
		De 19 a 24 meses	3
		De 25 a 30 meses	4
		Ação nunca avaliada e Auditada	5
COMPONENTE 2: Propensão a fraudes e erros			
Propensão das atividades a fraudes e erros	Quanto maior a propensão, maior a pontuação	Muito baixa propensão a fraudes ou erros	1
		Baixa propensão a fraudes e erros	2
		Média propensão a fraudes e erros	3
		Alta propensão a fraudes e erros	4
		Muito alta propensão a fraudes e erros	5

COMPONENTE 3: Falta/falha conhecida nos controles internos da Instituição			
Falta/falha conhecida nos controles internos da instituição	Quanto maior o número falta/falta e apontamento pelos órgãos de controle, maior a pontuação	Sem falhas/faltas de controles internos conhecidas	1
		Indícios de faltas/falhas	2
		Faltas/falhas conhecidas e já auditadas internamente	3
		Falhas conhecidas e apontadas pela CGU/TCU	4
		Falhas conhecidas e apontadas pelo TCU	5

Faz-se necessário ressaltar que, por meio da Solicitação de Auditoria nº 004/2018, foram requeridas informações acerca dos laboratórios do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), contudo a unidade informou que não possui laboratórios próprios e utiliza laboratórios ora vinculados a outras unidades, ora postos à disposição pela Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), conforme Memorando nº 017/2018/CCSA/UFCA.

Em virtude do exposto, foram requeridas informações à Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), sendo constatado que a unidade é responsável pelo laboratório de informática (Sala 03 – Bloco A), laboratório de informática (Sala G007 – Bloco G) e Laboratório de Desenho (Sala G009 – Bloco G). Justifica-se, contudo a não realização de visita *in loco* a esses laboratórios, posto que a verificação dos controles de áreas comuns administradas pela DLA, está sendo feita por meio dos monitoramentos das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 001/2016, referente à ação nº 4.1 - VERIFICAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL: BENS MÓVEIS, do PAINT 2016. Dentre as quais, destaca-se a recomendação 06.03, que versa sobre o estabelecimento de controles específicos para as áreas de uso comum: salas de aula, pátios e corredores de acesso aos blocos (extintores).

No tocante às visitas aos laboratórios, ressalta-se que, em virtude de viagem para capacitação dos servidores lotados no Laboratório de Materiais de Construção, vinculado ao CCT, na semana agendada para realização da visita, não foi possível a sua realização. Ademais, a inspeção ao Laboratório de Anatomia, vinculado à FAMED, também não foi realizada, nesse caso, em decorrência de reforma do laboratório. À vista do exposto, assegura-se que não houve prejuízo à realização da auditoria a ausência de visita aos dois laboratórios supramencionados.

Destaca-se que, fora previsto para o dia 25/06/2018 a entrega do Relatório de Auditoria – Versão Final, contudo, não foi possível cumprir o prazo estabelecido em virtude das justificativas elencadas a seguir:

a) Os atrasos no envio das respostas e os pedidos de prorrogação de prazo das Solicitações de Auditoria (SA's), detalhadas no quadro abaixo:

Nº da S.A.	Emissão da S.A.	Prazo para Atendimento	Solicitação de Prorrogação	Prazo Solicitado	Prazo Concedido	Entrega
004/2018	12/03/2018	20/03/2018	Memorando nº 027/2018/CCT/UFCA	05/04/2018	05/04/2018	10/04/2018
			Memorando 24/2018/SE/FAMED	-	28/03/2018	11/04/2018
			Memorando nº 20/2018//IISCA/UFCA	28/03/2018	28/03/2018	28/03/2018
019/2018	30/04/2018	11/05/2018	Memorando nº 57/2018/IISCA/UFCA	18/05/2018	-	*
			CCT – Via e-mail (14/05/2018)	16/05/2018	16/05/2018	** 16 e 22/05/18
			CCAB via e-mail (09/05/2018)	16/05/2018	16/05/2018	*

* A resposta do IISCA e FAMED não foram remetidas até o fechamento do Relatório de Auditoria – Versão Preliminar no dia 29/05/2018;

** Embora o CCT tenha remetido as respostas à SA nº 019/2018, o encaminhamento ocorreu somente no dia 16 de maio de 2018 e a complementação no dia 22 do referido mês de maio de 2018, ocasionando atrasos nas análises.

- a) Os atrasos nas visitas *in loco*, realizadas nos laboratórios da Universidade, nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, em razão da Ação de Auditoria nº 4.1 – Gestão de Laboratórios, no período de 18 a 24 de abril de 2018, decorrentes de remarcações; e
- b) A participação do coordenador da ação no curso “Os impactos da nova Instrução Normativa nº 05/2017 nas licitações e contratos de serviços públicos”, ofertado pela Universidade Federal do Cariri (UFCA), em parceria com a Escola de Administração Fazendária (ESAF), no período de 02 a 04 de maio de 2018.

À vista do exposto, ressalta-se que o Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, foi enviado via e-mail no dia 04 de junho de 2018 para as unidades auditadas: CCT, CCAB, FAMED e IISCA. Na oportunidade, também foi remetido o Memorando nº 105/2018/AUDIN/UFCA, marcando a reunião de Busca Conjunta de Soluções para o dia 26 de junho de 2017.

Nesse sentido, para otimizar as discussões, os gestores foram orientados, por meio do memorando em comento, para apresentarem, no dia e hora marcados, as providências a serem adotadas para cada recomendação, emitindo-as por escrito para constar no relatório final, especificando, de forma clara e objetiva, quais providências serão adotadas, bem como os prazos para sua implementação.

No dia 26 de junho de 2018, foi realizada a reunião e somente o representante do CCAB entregou as manifestações escritas, no entanto, não foram consideradas por se tratar de respostas à SA 019/2019 e não ao Relatório de Auditoria – Versão Preliminar. Em relação às demais unidades acadêmicas foi acordado que as providências seriam entregues até o dia 16 de julho de 2018, contudo, somente o IISCA entregou as providências, por meio do memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA, no dia 20 de julho de 2018, após dilatação do prazo. Assim, ao realizar análises no documento percebeu-se que as respostas são relacionadas à SA nº 019/2018, sendo considerado os pontos referentes às recomendações emanadas no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar.

Nesse ensejo, a equipe da AUDIN vem apresentar a V. S^a. o resultado dos exames realizados junto às unidades envolvidas com a gestão dos laboratórios da UFCA.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1.1 ASSUNTO: GESTÃO DE LABORATÓRIOS

Durante os meses de março a julho de 2018, foram realizadas atividades de auditoria nos *campi* de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, no intuito de verificar aspectos relativos à confiabilidade, integridade, eficácia, eficiência, efetividade e conformidade (com normas, legislação, regulamentos e jurisprudências) quanto aos controles administrativos implantados na gestão dos laboratórios da UFCA.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões e as recomendações para a administração da entidade, a equipe de Auditoria Interna empregou os seguintes procedimentos de auditoria:

- Indagação Escrita ou Oral: realização de entrevistas e aplicação de questionário durante as visitas *in loco*.
- Inspeção Física: visitas *in loco*.

- **Análise Documental:** exame dos documentos apresentados mediante as respostas às Solicitações de Auditoria nº 004/2018, 006/2018, 019/2018 e ao Relatório de Auditoria nº 002/2018 – Versão Preliminar.

Dessas análises realizadas, transcrevemos abaixo o que foi constatado em relação à gestão dos laboratórios das Unidades Acadêmicas elencadas a seguir: Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Faculdade de Medicina (FAMED) e Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de informações atualizadas quanto à gestão dos laboratórios, que contemple: infraestrutura, estrutura pessoal, insumos, horário de funcionamento, contatos, agendamentos e outras informações relevantes.

Fato:

Ausência de publicação de informações relevantes acerca dos laboratórios, com exceção da Central Analítica (CCT), link: <http://centralanalitica.ufca.edu.br/documentos>, bem como a ausência de indicação no site da existência dos seguintes endereços: <http://iisca.ufca.edu.br/category/sobre-o-iisca/estrutura-fisica/> - <http://cct.ufca.edu.br/laboratorios/> - <https://medicina.ufca.edu.br/index.php/estrutura-administrativa>, os quais constam informações sobre os laboratórios.

Causas:

Falha no tocante à transparência de informações importantes aos usuários dos laboratórios, disponibilizadas no site oficial da UFCA.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

Tão logo tenhamos todos os coordenadores nomeados e os regimentos internos dos laboratórios devidamente prontos, as informações serão divulgadas no portal da UFCA e no site do IISCA.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Durante as visitas *in loco* aos laboratórios das unidades acadêmicas: Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Faculdade de Medicina (FAMED) e Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), bem como consulta ao site oficial da UFCA, a equipe da auditoria constatou a ausência de publicação em meio eletrônico de informações relevantes acerca dos laboratórios.

À vista do exposto, o IISCA manifestou-se pela possibilidade de divulgar no portal da UFCA e no site do IISCA quando os coordenadores forem nomeados e os regimentos internos dos laboratórios estiverem devidamente concluídos. Em relação ao CCT, permanece a orientação contida no Relatório Preliminar no sentido de realizar a centralização do conteúdo (inserção de

informações/documentos) no portal da UFCA, e não somente em site próprio, seguindo orientações do gestor da DTI, que recomendou a desativação do site do CCT. Assim, a equipe da auditoria reitera a importância de que as informações relevantes acerca dos laboratórios sejam divulgadas no site oficial da instituição, uma vez que facilitaria o acesso, de forma a atender o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Nesse sentido, a unidade de auditoria aguardará, o CCT, o IISCA, a FAMED e o CCAB informarem quais os procedimentos e prazos para divulgarem informações e documentos que julgarem relevantes no site próprio para a UFCA.

RECOMENDAÇÃO 01.01: Considerar como melhorias de gestão a possibilidade de publicar no site oficial da UFCA, as informações acerca da gestão dos laboratórios, bem como a infraestrutura, estrutura pessoal, insumos, horário de funcionamento, contatos, agendamentos e outras informações que julgarem necessárias.

RECOMENDAÇÃO 01.02: Implementar meios que possibilitem a manutenção de informações atualizadas, publicizadas no site da UFCA, aba específica dos laboratórios, por meio de revisões periódicas e/ou sempre que houver mudanças significativas nos serviços.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de normativos internos ou, quando de sua existência, da devida publicização, sobretudo de regimento interno dos laboratórios da UFCA.

Fato:

A equipe de auditoria constatou que alguns laboratórios da UFCA não possuem normativos Internos e, os que tem, encontram-se desatualizados ou não estão divulgados à comunidade acadêmica, em observância à Lei nº 12.527/2011, com exceção da Central Analítica (CCT), link: <http://centralanalitica.ufca.edu.br/documentos/>, que, embora não seja no site oficial da UFCA, torna público os normativos na seção “documentos”.

Causas:

Falha no tocante à elaboração, à atualização e à publicação dos normativos internos dos laboratórios em meio eletrônico.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

5. Quanto ao fluxo de usuários do Laboratório de Desenho, será informado nos próximos 60 dias tendo em vista que este é o prazo dado pela Unidade para que os coordenadores de laboratórios

apresentem seus regimentos internos, ou revisem aqueles que necessitam de reformulação.

6. Quanto aos normativos internos/específicos de cada laboratório, reafirmamos o prazo estipulado no ponto 5 como data limite para conclusão e apresentação das normativas ao setor de Auditoria Interna da UFCA.

8. Tão logo tenhamos todos os coordenadores nomeados e os regimentos internos dos laboratórios devidamente prontos, as informações serão divulgadas no portal da UFCA e no site do IISCA.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Munido das respostas às Solicitações de Auditoria nº 004/2018 e nº 019/2018, do conteúdo dos papéis de trabalho nº 003 – *Check List* e 004 – Inspeção Física e Entrevista e da consulta ao site oficial da UFCA, constatou-se que alguns laboratórios da UFCA não possuem normativos Internos. Ainda, aqueles que o tem, encontram-se desatualizados ou não estão divulgados à comunidade acadêmica, em observância à Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Elogia-se, assim, as ações do coordenador e do técnico da Central Analítica, que, embora não seja no site oficial da UFCA, nem conste nele direcionamento para o endereço da central, mantém atualizadas as informações acerca da gestão do laboratório, no seguinte endereço eletrônico: <http://centralanalitica.ufca.edu.br>.

Em se tratando das manifestações do IISCA, elogia-se os esforços da unidade no sentido de elaborar/revisar os normativos internos e publicá-los.

Ante o exposto, é premente que sejam elaborados e/ou revisados os normativos, sobretudo o regimento interno dos laboratórios da UFCA, bem como realizar a divulgação e conscientização para o seu fiel cumprimento, por meio de campanhas e em meio eletrônico de acesso público. Nesse sentido, a unidade de auditoria interna, por meio dos monitoramentos, verificará se as Unidades Auditada elaboraram e/ou revisaram os Regimentos Internos dos Laboratórios, se realizaram campanhas destinadas aos usuários e se divulgaram os referidos normativos em meio eletrônico de acesso público.

Nesse sentido, faz-se necessário destacar a importância de atualizar as informações geradas e os documentos produzidos de forma periódica, notadamente as que sairão da unidade, seja para outros setores, seja para publicização por meio do portal oficial da Universidade.

RECOMENDAÇÃO 02.01: Elaborar ou revisar os normativos internos, sobretudo os regimentos internos dos laboratórios da UFCA, avaliando a possibilidade de uniformizá-los, considerando as particularidades de cada unidade acadêmica.

RECOMENDAÇÃO 02.02: Realizar divulgação dos normativos internos dos laboratórios, por meio de campanhas de conscientização para o seu fiel cumprimento, destinadas aos usuários, e em meio eletrônico de acesso público, com o objetivo de dar cumprimento aos que assevera a lei 12.527/2011.

CONSTATAÇÃO 03: Fragilidades no tocante à gestão dos laboratórios da UFCA, sobretudo os das unidades acadêmicas CCAB e FAMED, em decorrência da ausência ou reduzido número de servidores técnicos de laboratórios.

Fato:

A unidade auditoria detectou a existência de laboratórios sem técnico responsável, sobretudo nas unidades acadêmicas CCAB e FAMED, o que pode ocasionar perdas significativas nos trabalhos desenvolvidos neles.

Causas:

Reduzido número de servidores (técnicos de laboratório) para atender às demandas dos laboratórios da UFCA.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Mediante as análises realizadas nos documentos disponibilizados em resposta à Solicitação de Auditoria nº 019/2018 e no conteúdo dos papéis de trabalho nº 003 – *Check List* e 004 – Inspeção Física e Entrevista, detectou-se a existência de laboratórios sem técnico responsável, sobretudo nas unidades acadêmicas CCAB e FAMED, necessitando assim, de estudos de dimensionamento de pessoal, realizado pelas unidades acadêmicas, coordenações do curso/laboratório, em conjunto com a PROGEP.

Em se tratando da manifestação do CCT, emitida em resposta à S.A. nº019/2018, permanece o que foi mencionado no relatório preliminar, no sentido de que restou relatar se possui estudos para suprir as necessidades atuais dos laboratórios, quer seja pela ausência de técnico, como é o caso do Laboratório de Polímeros, quer seja para suprir os afastamentos e as férias, no caso de necessidades pontuais.

No tocante à importância do dimensionamento adequado da força de trabalho, considerando as necessidades atuais e futuras, decidiram os ministros do TCU, no Acórdão nº 1172/2015-Plenário, dirigido ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA), como parte integrante de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), que avaliou a governança e a gestão de pessoas em órgãos e entidades da administração pública federal:

9.1.9 adote medidas para assegurar a realização periódica de estudos de dimensionamento da força de trabalho para todo o órgão, levando em consideração a projeção de necessidades futuras;

9.1.10 fundamente em critérios técnicos as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho, utilizando, entre outras informações, as provenientes dos referidos estudos, de forma a manter um processo contínuo e integrado às estratégias da organização;

9.1.11 defina e monitore as informações sobre a força de trabalho periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão.

Referente às manifestações do IISCA, assevera-se que, embora a PROGEP seja a responsável direta pela gestão de pessoas na UFCA, a realização ou revisão, caso exista, de estudo quanto ao dimensionamento da força de trabalho dos laboratórios, beneficiará diretamente a gestão dos laboratórios, sendo, portanto, compartilhado o controle e a responsabilidade entre a Pró-reitoria em questão e as unidades acadêmicas.

RECOMENDAÇÃO 03.01: Avaliar a conveniência e a oportunidade de realizar ou revisar, caso exista, estudo quanto ao dimensionamento da força de trabalho dos laboratórios, em parceria com a PROGEP, considerando a projeção de necessidades futuras.

RECOMENDAÇÃO 03.02: Definir e monitorar as informações sobre a força de trabalho dos laboratórios periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão.

CONSTATAÇÃO 04: Deficiência no planejamento estratégico da unidade acadêmica, que contemple a gestão dos laboratórios, em decorrência da ausência do mapeamento de processos finalísticos e de apoio, inclusive os processos críticos, e da matriz de risco, em dissonância com a Jurisprudência do TCU, a IN Conjunta nº 01/2016 e a Resolução nº 33 de 27 de abril de 2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da UFCA, bem como, dos normativos e referências técnicas aplicáveis aos processos dos laboratórios da UFCA.

Fato:

A Faculdade de Medicina – FAMED encaminhou em resposta à S.A. nº 004/2018, mapas de riscos do ambiente dos laboratórios e procedimentos operacionais padrões – POPs, restando realizar o mapeamento dos principais processos. Ademais, mediante a aplicação dos papéis de trabalho nº 003 e 004 foram detectados que alguns laboratórios, de outras unidades acadêmicas, também possuem mapas de riscos e procedimentos documentados. Contudo, faz-se necessária a realização do mapeamento dos processos, a elaboração de manuais e da matriz de riscos dos principais processos dos laboratórios, nos moldes da Jurisprudência do TCU, da IN Conjunta nº 01/2016 e, sobretudo, da Resolução nº 33, de 27 de abril de 2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da UFCA.

Causas:

Deficiência nos controles internos;

Inobservância à política de gestão de riscos da UFCA e à jurisprudência do TCU.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo,

dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Considerando a manifestação do CCT, encaminhada em resposta à S.A. nº 019/2018, permanecem as alegativas tratadas no Relatório Preliminar, no sentido de elogiar as ações do CCT e da PROPLAN, uma vez que já iniciaram os contatos, disponibilizando, inclusive, o cronograma de construção do planejamento estratégico e do mapeamento dos processos.

Assim, ressalta-se que o mapeamento de processos representa uma ferramenta gerencial de controle que compreende a visão integrada de todas as atividades dos processos, com o objetivo de identificar as informações, os fluxos e as partes envolvidas. Tal ferramenta, tem se mostrado eficiente nos órgãos da Administração Pública por possibilitar a identificação de fragilidades e potenciais riscos, contribuindo ainda para a adoção de medidas para mitigá-los.

A ausência deste enfraquece o controle interno administrativo, uma vez que não há um fluxo padrão que oriente a entidade e, no caso em comento, a unidade auditada. Ademais, a utilização da ferramenta tornaria mais evidente as necessidades do setor como um todo (estrutura, pessoas, informações e tecnologias).

Sobre o assunto em comento, o Tribunal de Contas da União – TCU vem se manifestando da seguinte forma:

Acórdão nº 2.453/2017 – 2ª Câmara.

1.7. Determinações:

1.7.1. ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis que:
(...) **1.7.1.2. com fundamento no art. 208, § 2º, do Regimento Interno/TCU, elabore e encaminhe a esta Corte, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, plano de ação com proposta de remodelação de suas atividades de controles internos, baseado em um mapeamento de processos e na avaliação de riscos, de forma a garantir que eventuais desvios de atuação da Entidade sejam corrigidos tempestivamente**, em consonância com o previsto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 1/2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. **(grifamos)**

Acórdão nº 3.836/2017 – 1ª Câmara

1.8. Recomendar:

1.8.1. ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS) que busque alternativas para concluir o mapeamento dos macroprocessos finalísticos e de apoio, como pressuposto para a implantação de sistema de gestão de riscos da instituição; (grifamos)

Em se tratando das manifestações do IISCA, elogia-se a ação de nos próximos 30 dias provocar os setores a manifestarem-se acerca das recomendações, contudo, discorda-se que as recomendações descritas fogem à competência da unidade, uma vez que a gestão do laboratório, por ser proprietária dos processos, é a responsável direta pelo seu mapeamento e pela construção da matriz de riscos. Ademais, ressalta-se que o controle e a responsabilidade precisam ser compartilhados com a PROPLAN, responsável na UFCA por auxiliar os setores nas atividades de mapear processos, construir matrizes de riscos e indicadores. Ademais, ressalta-se que a PROPLAN é responsável por auxiliar

os setores nas atividades de mapear processos, construir matrizes de risco e indicadores, devendo partir dos setores interessados a iniciativa de solicitar a colaboração à Pró-reitoria.

RECOMENDAÇÃO 04.01: Mapear os principais processos (finalísticos e de apoio) dos laboratórios da UFCA, com vistas a aprimorar os controles internos, estabelecendo um fluxo padrão que oriente a execução das atividades da unidade.

RECOMENDAÇÃO 04.02: Construir a matriz de risco, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos dos laboratórios da UFCA.

CONSTATAÇÃO 05: Ausência de indicadores de gestão, que permitam o monitoramento sistemático do desempenho da unidade e, por conseguinte, a avaliação dos principais riscos, a fim de mitigá-los ou eliminá-los.

Fato:

Ausência de menção a qualquer indicador de gestão claramente definidos e associados aos objetivos estratégicos da unidade, de forma a permitir o monitoramento do desempenho das unidades.

Causas:

Deficiências nos controles internos;

Inobservância à Jurisprudência do TCU quanto à definição de indicadores e metas.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da ausência de manifestação, por parte do CCT, do CCAB e da FAMED, reitera-se as alegativas descritas no Relatório Preliminar, no sentido de que foram identificados documentos, ações e estratégias, implantados pelos laboratórios, que almejavam verificar e corrigir inconsistências na realização dos processos de trabalho, no entanto, não foi observada a implementação de indicadores e metas que pudessem mensurar o desempenho da gestão.

Faz-se necessário destacar que os indicadores de desempenho da gestão, quando são claramente definidos e associados aos objetivos estratégicos da unidade, permitem o monitoramento sistemático do desempenho do setor e, por conseguinte, a avaliação dos principais riscos, a fim de aceitá-los, mitigá-los ou eliminá-los.

À vista do exposto, o Tribunal de Contas da União – TCU apresenta o seguinte entendimento acerca do assunto em comento:

ACÓRDÃO 8806/2017 - PRIMEIRA CÂMARA

Por fim, a SFC emitiu as seguintes recomendações à FUB (peça 6, p. 46) :

Recomendação 1: Reavaliar os indicadores, de forma a avaliar a evolução das principais deficiências da Unidade, a fim de mitigá-las ou eliminá-las.

ACÓRDÃO Nº 8452/2017 - TCU - 2ª Câmara

1.8. Recomendações:

1.8.1. ao Centro de Análises de Sistemas Navais que:

1.8.1.1. aperfeiçoe os indicadores de desempenho da gestão para que sejam claramente definidos e associados aos objetivos estratégicos da unidade de forma a permitir o monitoramento do desempenho da unidade, em atendimento aos princípios da transparência - Constituição Federal, art. 37, *caput* - e do interesse público - Lei 9.784/1999, art. 2º;

ACÓRDÃO Nº 8695/2017 - TCU - 1ª Câmara

1.7. Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que:

1.7.1. em seu conjunto de indicadores de gestão, inclua indicadores para medir a satisfação dos usuários da Justiça do Trabalho; e

1.7.2. nos Relatórios de Gestão das próximas contas anuais que apresentar ao TCU, contemple a evolução histórica dos indicadores ao longo dos últimos cinco exercícios, bem como classifique e organize os indicadores pelo setor da organização a que se referem, e pela dimensão de desempenho que estão mensurando.

No tocante às manifestações do IISCA, elogia-se a estratégia de nos próximos 30 dias provocar os setores a manifestarem-se acerca das recomendações em comento, contudo discorda-se que as recomendações fogem à competência da unidade, uma vez que a gestão do laboratório, por ser proprietária dos processos, é a responsável direta pela instituição e avaliação periódica de indicadores e metas. Ademais, ressalta-se que a PROPLAN é responsável por auxiliar os setores nas atividades de mapear processos, construir matrizes de risco e indicadores, devendo partir dos setores interessados a iniciativa de solicitar a colaboração à Pró-reitoria.

Assim, apresentam-se as recomendações para a unidade auditada, no sentido de contribuir para a promoção de melhorias nos controles internos administrativos dos laboratórios da UFCA.

RECOMENDAÇÃO 05.01: Instituir indicadores e metas de gestão, que permitam o monitoramento sistemático do desempenho da unidade e, por conseguinte, a avaliação dos principais riscos a fim de mitigá-los ou eliminá-los.

RECOMENDAÇÃO 05.02: Contemplar a gestão dos laboratórios no planejamento estratégico da unidade acadêmica, possibilitando o aperfeiçoamento dos indicadores de desempenho da gestão para que sejam claramente definidos e associados aos objetivos estratégicos da unidade de forma a permitir o monitoramento do desempenho da unidade, em atendimento aos princípios da transparência.

RECOMENDAÇÃO 05.03: Instituir formas de aferir a satisfação dos usuários dos laboratórios, elaborando indicadores e metas específicos.

CONSTATAÇÃO 06: Inexistência de uma política de proteção ao patrimônio e à vida das pessoas, de forma escrita e disseminada para todos os laboratórios da UFCA, bem como ausência de treinamentos em primeiros socorros e de como agir em casos de emergência.

Fato:

Durante a visita *in loco* aos laboratórios, foram constatadas as seguintes inconsistências:

- a) Ausência, por escrito, de uma política de proteção ao patrimônio e à vida das pessoas, amplamente divulgada;
- b) Ausência de plano de desocupação, em caso de emergência;
- c) Ausência de treinamento para os servidores da unidade, para agirem em caso de emergência;
- d) Inexistência de funcionário treinado em primeiros socorros, para atuar em casos de emergência, nas dependências dos laboratórios;
- e) Ausência de treinamento para os servidores da unidade, para operacionalizar os extintores de incêndios.

Causas:

Ausência de manuais, normativos, políticas e planos para proteção ao patrimônio e à vida das pessoas.

Ausência de treinamento.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da ausência de manifestação, por parte do CCT, do CCAB e da FAMED, reitera-se o que foi mencionado no Relatório Preliminar, ao constatar que as unidades não possuem, por escrito, uma política de proteção ao patrimônio e à vida das pessoas, nem um plano de desocupação para casos de emergência.

Assim, faz-se necessário que as unidades acadêmicas e as coordenadorias dos laboratórios, em parceria com a Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), o Corpo de Bombeiros, o Programa Caririense de Emergência e Trauma (PCET), entre outros, possam desenvolver controles internos compensatórios para suprir a ausência de normativo de procedimentos, que contemple a política de proteção ao patrimônio e à vida das pessoas, um plano para salvar o acervo em caso de emergência e os mapas de localização, além de promover cursos de primeiros socorros e como operacionalizar extintores de incêndios.

No tocante à manifestação do IISCA, assevera-se que, embora a responsabilidade pela implementação das recomendações não seja exclusiva da unidade, os benefícios advindos atingirão diretamente os laboratórios, cabendo à gestão das unidades auditadas, a iniciativa de provocar os demais envolvidos a fim de adotar providências que permitam corrigir as fragilidades apontadas.

Nesse sentido, considera-se premente que seja disseminada a cultura de proteção ao patrimônio e à vida das pessoas nos laboratórios da UFCA, com a participação das unidades acadêmicas e da gestão superior.

RECOMENDAÇÃO 06.01: Elaborar e tornar público o manual de procedimentos dos laboratórios da UFCA, que contemple a política de proteção ao patrimônio e à vida das pessoas, bem como, o plano para desocupação em caso de emergência.

RECOMENDAÇÃO 06.02: Considerar a conveniência e a oportunidade de ofertar treinamento específico (como agir em casos de emergências e primeiros socorros) para os servidores que atuam diretamente nos laboratórios da UFCA, haja vista a necessidade de lidar com um grande fluxo de usuários diariamente.

RECOMENDAÇÃO 06.03: Elaborar os mapas de localização com, no mínimo, os seguintes itens: a) extintores de incêndio e hidrantes; b) circuito das saídas de emergência; c) trânsito interno e externo de material; d) restrições de acesso das diferentes áreas do prédio; e) locais de armazenamento de material inflamável, explosivo, perecível ou nocivo à saúde; f) circuito elétrico e hidráulico, dando ciência à equipe dos laboratórios e usuários.

RECOMENDAÇÃO 06.04: Considerar a conveniência e a oportunidade de ofertar treinamento aos servidores lotados nos laboratórios para operacionalizar os extintores de incêndios.

RECOMENDAÇÃO 06.05: Considerar a conveniência e a oportunidade de adquirir kits de primeiros socorros para ficarem à disposição dos laboratórios, em caso de emergências.

CONSTATAÇÃO 07: Ausência de termo de empréstimo ou doação dos bens pertencentes a professores e técnicos nas dependências dos laboratórios, de uma política de controle dos bens de projetos em andamento ou concluídos, de padronização dos empréstimos de equipamentos, interno e externamente, e de registro da depreciação dos equipamentos transferidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC), nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei 1.826, de 05 de junho de 2013, em inobservância à Macrofunção SIAFI 02.03.30, aos entendimentos do TCU e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Fato:

Existência de bens próprios nas dependências dos laboratórios sem o devido termo de empréstimo ou doação, bem como a ausência de política de controle dos bens de projetos em andamento ou concluídos. Em se tratando dos empréstimos de equipamentos, interno e externamente, é necessário que sejam promovidas melhorias nos controles e na padronização, considerando inclusive as orientações contidas no Memorando Circular nº 02/2018/CMP/PROAD/UFCA, que trata dos procedimentos de solicitação, movimentação, acautelamento, transferência e recolhimento de bens na UFCA. Ademais, a depreciação dos equipamentos transferidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC), nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei 1.826, de 05 de junho de 2013, não está sendo realizada periodicamente, em inobservância à legislação vigente e decisões do TCU.

Causas:

Deficiência nos controles internos;

Inobservância aos normativos legais e Jurisprudência do TCU.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação do CCT, em resposta à S.A. nº 019/2018, elogia-se as ações do Laboratório de Estruturas e do Laboratório de Caracterização de Materiais, vinculados ao CCT, como foi relatado no Relatório Preliminar. Restou, contudo, às unidades acadêmicas, em parceria com os laboratórios e a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP, elaborar uma política de controle dos bens de projetos em andamento e concluídos, divulgando-a entre a comunidade acadêmica.

Em se tratando dos bens próprios (de professores e de técnicos) nas dependências dos laboratórios, sem o devido termo de empréstimo ou doação, as unidades não se manifestaram.

Referente aos empréstimos de equipamentos, interno e externamente, percebe-se, a partir da análise das respostas constantes no Relatório Preliminar, proferidas pelo Laboratório de Estruturas e pelo Laboratório de Caracterização de Materiais, que cada um realiza o controle da sua forma. Na oportunidade, o CCT informou que será discutido o formato dos empréstimos.

Diante da manifestação do CCT naquele momento, faz-se necessário promover melhorias nos controles, no sentido de padronizar o processo, considerando inclusive as orientações contidas no Memorando Circular nº 02/2018/CMP/PROAD/UFCA, que trata dos procedimentos de solicitação, movimentação, acautelamento, transferência e recolhimento de bens na UFCA. Orienta-se ainda que as discussões sejam realizadas em nível de unidade acadêmica, com o objetivo de extrair as melhores práticas e replicá-las a todos os laboratórios, de maneira uniforme.

No tocante à ausência de depreciação dos Bens móveis transferidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC), nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei 1.826, de 05 de junho de 2013, as unidades auditadas não se manifestaram. Contudo, ressalta-se a necessidade de realizar a depreciação periodicamente, por se tratar de exigência legal, a saber:

Macrofunção SIAFI 02.03.30

6.10 - Como regra geral, a depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, em casos cujo custo de registro seja pequeno tendo em vista o benefício da informação, ou quando valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que 1 (um) mês. **(Grifamos).**

Quanto à obrigatoriedade de registro da depreciação, o TCU, nas suas decisões, vem fazendo menção às Normas Brasileiras de Contabilidade e ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

ACÓRDÃO Nº 8494/2017 - TCU - 1ª Câmara

1.7.1. dar ciência à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Norte (SRTE/RN) que a ausência de registro da depreciação de itens do Ativo Permanente contraria as disposições da NBC T 16.9, que aborda regras para a Depreciação, Amortização e Exaustão;

ACÓRDÃO 54/2015 - PLENÁRIO

9.1.36. priorize a adoção de medidas que permitam, antes do término do exercício 2014, que a UG 158172 (Hospital Universitário João de Barros Barreto) supere as deficiências que ora inviabilizam o cálculo e o registro contábil periódico da depreciação incidente sobre o valor econômico de acervo de bens móveis vinculados (processo 23073.000840/2014-28), observadas as regras aplicáveis ao ativo imobilizado, contempladas na Parte II, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

Acrescenta-se ainda a necessidade de realizar periodicamente a devida depreciação dos bens Móveis da UFCA, considerando a vida útil e o valor residual descritos na Macrofunção SIAFI 02.03.30.

RECOMENDAÇÃO 07.01: Regularizar a situação dos bens pertencentes a professores e técnicos nas dependências dos laboratórios da UFCA, quer seja por termo de empréstimo, quer seja por termo de doação.

RECOMENDAÇÃO 07.02: Considerar, como melhoria de gestão e fortalecimento dos controles internos administrativos, a elaboração, conscientização e divulgação de política de controle dos bens de projetos em andamento ou concluídos, que se encontram nos laboratórios da UFCA, em parceria com a CMP.

RECOMENDAÇÃO 07.03: Promover melhorias nos controles quanto aos empréstimos de equipamentos, interno e externamente, realizando a padronização para todos os laboratórios da unidade acadêmica, considerando inclusive as orientações contidas no Memorando Circular nº 02/2018/CMP/PROAD/UFCA, que trata dos procedimentos de solicitação, movimentação, acautelamento, transferência e recolhimento de bens na UFCA.

RECOMENDAÇÃO 07.04: Realizar, tempestiva e periodicamente, a depreciação dos equipamentos transferidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC), nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei 1.826, de 05 de junho de 2013, atendendo à Macrofunção SIAFI 02.03.30, aos entendimentos do TCU e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CONSTATAÇÃO 08: Ausência de saídas de emergências em laboratórios ou, quando de sua existência, as portas extras encontravam-se obstruídas e sem sinalização.

Fato:

Ausência de saídas de emergências em laboratórios ou, quando de sua existência, as portas extras encontravam-se obstruídas e sem sinalização.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Inobservância a normativos.

Manifestação do setor auditado:

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação do CCT, em resposta à S.A. nº 019/2018, reitera-se o mencionado no Relatório Preliminar, uma vez que nem todos os laboratórios vinculados ao CCT possuem 02 (duas) portas, como é o caso da Central Analítica, situação constatada mediante a visita *in loco*. Ademais, faz-se necessário pontuar que, muitas dessas portas extras encontravam-se obstruídas por mobiliários e equipamentos ou estavam fechadas, sendo desconhecido o paradeiro das chaves por parte dos servidores ali lotados. Nesse sentido, diante da inutilização dessas saídas, não há como considerá-las saídas de emergência. Segue, abaixo, registro fotográfico para exemplificar a situação encontrada em diversos laboratórios, necessitando providências no tocante à desobstrução e à sinalização dessas saídas



Nesse sentido, a ABNT NBR 9077/2001 traz orientações quanto aos acessos, mencionando que devem ser livres de barreiras e sinalizados:

4.5 Acessos

4.5.1 Generalidades

4.5.1.1 Os acessos devem satisfazer às seguintes condições: **a) permitir o escoamento fácil de todos os ocupantes do prédio; b) permanecer desobstruídos em todos os**

pavimentos; c) ter larguras de acordo com o estabelecido em 4.4; d) ter pé-direito mínimo de 2,50 m, com exceção de obstáculos representados por vigas, vergas de portas, e outros, cuja altura mínima livre deve ser de 2,00 m; e) ser sinalizados e iluminados com indicação clara do sentido da saída, de acordo com o estabelecido nesta Norma.

4.5.1.2 Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos, tais como móveis, divisórias móveis, locais para exposição de mercadorias, e outros, de forma permanente, mesmo quando o prédio esteja supostamente fora de uso. (Grifo nosso)

Diante do exposto, considera-se premente que a unidade promova melhorias nos controles administrativos relacionados acima.

No tocante à manifestação do IISCA, assevera-se que a responsabilidade pela desobstrução e sinalização das portas (ou saídas) é de cada setor, em parceria com a gestão superior, discordando-se, em tempo, que as recomendações fogem à competência da unidade. Ademais, tendo em vista que os benefícios advindos atingirão diretamente a gestão dos laboratórios. Entende-se que é responsabilidade da própria unidade a iniciativa de provocar formalmente as instâncias superiores, com o objetivo de adotar as providências cabíveis, compartilhando essa responsabilidade.

RECOMENDAÇÃO 08.01: Realizar a desobstrução e a sinalização visual nas saídas de emergências dos laboratórios, deixando-as livres e acessíveis aos usuários.

RECOMENDAÇÃO 08.02: Instituir controles compensatórios para suprir as ausências de saídas de emergência nos laboratórios da UFCA, sobretudo nos da FAMED.

CONSTATAÇÃO 09: Inobservância às normas de acessibilidade, em sua integralidade, quanto à inexistência de pisos adaptados e ao uso incipiente de sistemas, portais e outras ferramentas tecnológicas, com o objetivo de atender aos usuários especiais.

Fato:

Durante as visitas aos laboratórios da UFCA e por meio das informações registradas no papel de trabalho nº 003 (Checklist) e no papel de trabalho nº 004 (Inspeção física / Entrevista), foram identificadas as seguintes inconsistências relacionadas à acessibilidade da Universidade:

- a) Inexistência de pisos, equipamentos e bancadas adaptados;
- b) Rampas com inclinação superior ao permitido ou ausência delas, caso da FAMED.
- c) Uso incipiente de sistemas, portais e outras ferramentas tecnológicas, com o objetivo de atender aos usuários especiais;

Causas:

Inobservância aos Normativos Legais em sua integralidade.

Deficiência no planejamento do espaço/estrutura dos laboratórios.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência

da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da ausência de manifestação, por parte do CCT, do CCAB e da FAMED, reitera-se as alegativas descritas no Relatório Preliminar, de que os laboratórios, notadamente no campus Barbalha, possuem limitações de acesso ao usuário com deficiência ou com mobilidade reduzida, posto que não possui elevador, rampas de acesso, nem pisos adaptados, necessitando de controles compensatórios que possibilitem condições de acesso e utilização ao usuário. Em se tratando dos laboratórios das outras unidades acadêmicas, faz-se necessário que, em parceria com a Secretaria de Acessibilidade e a Diretoria de Infraestrutura - DINFRA, implantem meios mais acessíveis, com vistas a favorecer o acesso de pessoas com deficiência visual, auditiva, cognitiva e motora aos recursos oferecidos. Ademais, é importante realizar a uniformização das práticas, sobretudo aos novos prédios, atualmente em fase de conclusão, que abrigarão alguns laboratórios.

À vista do exposto, a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos da ABNT, aduz que:

5. Comunicação e sinalização

5.1 Formas de comunicação e sinalização

As formas de comunicação e sinalização adotadas são estabelecidas em 5.1.1 a 5.1.3.

5.1.1 Visual

É realizada através de textos ou figuras.

5.1.2 Tátil

É realizada através de caracteres em relevo, Braille ou figuras em relevo.

5.1.3 Sonora

É realizada através de recursos auditivos.

5.2 Tipos de sinalização

Os tipos de sinalização adotados são estabelecidos em 5.2.1 a 5.2.4.

5.2.1 Permanente

Sinalização utilizada nas áreas e espaços cuja função já esteja definida, identificando os diferentes espaços ou elementos de um ambiente ou de uma edificação. No mobiliário, deve ser utilizada para identificar os comandos.

5.2.2 Direcional

Sinalização utilizada para indicar a direção de um percurso ou a distribuição espacial dos diferentes elementos de um edifício. Na forma visual, associa setas indicativas de direção, conforme figura 23, a textos, figuras ou símbolos, conforme exemplo descrito em 5.5.6. Na forma tátil, utiliza recursos como linha-guia ou piso tátil, conforme 5.14.2.



Figura 01 — Seta indicativa de direção — Exemplo

5.2.3 De emergência

Sinalização utilizada para indicar as rotas de fuga e saídas de emergência das edificações,

dos espaços e do ambiente urbano, ou para alertar quanto a um perigo iminente.

5.2.4 Temporária

Sinalização utilizada para indicar informações provisórias ou que podem ser alteradas periodicamente.

Em se tratando das especificidades das escolas e complexos educacionais e campi universitário, a norma assevera que:

8.6 Escolas

8.6.3 Em complexos educacionais e campi universitários, quando existirem equipamentos complementares como piscinas, livrarias, centros acadêmicos, locais de culto, locais de exposições, praças, locais de hospedagem, ambulatórios, bancos e outros, estes devem ser acessíveis

[...]

8.6.7 Nas salas de aula, quando houver mesas individuais para alunos, pelo menos 1% do total de mesas, com no mínimo uma para cada duas salas de aula, deve ser acessível a P.C.R. Quando forem utilizadas cadeiras do tipo universitário (com prancheta acoplada), devem ser disponibilizadas mesas acessíveis a P.C.R. na proporção de pelo menos 1% do total de cadeiras, com no mínimo uma para cada duas salas, conforme 9.3.

[...]

8.6.9 Todos os elementos do mobiliário urbano da edificação como bebedouros, guichês e balcões de atendimento, bancos de alvenaria, entre outros, devem ser acessíveis, conforme seção 9.

O Tribunal de Contas da União - TCU vem decidindo, acerca da questão em comento, da seguinte forma:

Acórdão nº 505/2016 - Plenário

9.4. determinar à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), em observância ao disposto no art. 93 da Lei nº 13.146/2015, que inclua, em seus programas de fiscalização, a verificação da adoção, por parte de órgãos e entidades da administração pública federal, de tecnologias assistivas que possuam como objetivo a promoção da acessibilidade em sistemas, portais e outras ferramentas tecnológicas por eles disponibilizadas, com vistas a favorecer o acesso de pessoas com deficiência visual, auditiva, cognitiva e motora a esses recursos de tecnologia da informação.

Ademais, o TCU em recente decisão, alerta para a necessidade de promoção da acessibilidade em órgãos públicos:

Acórdão nº 4938/2017 - TCU - 1ª Câmara.

1.9. Dar ciência à Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Acre - SUEST/AC sobre as seguintes impropriedades verificadas em seu processo de contas referente ao exercício de 2015:

1.9.1. fragilidades na execução da promoção da acessibilidade no prédio da entidade, caracterizada por estacionamento que não possui vagas para idoso, com placas de sinalização visível; entrada do edifício que não possui rampa para cadeirantes e somente um guichê de atendimento está em altura adequada, conforme o previsto na legislação; edificação que possui quatro andares e nenhum elevador; escadas que não possuem corrimão duplo; e o piso de todos os andares que não possui sinalizadores táteis e tampouco áreas antiderrapantes, em afronta às exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;

Em se tratando da manifestação do IISCA, elogia-se a estratégia de nos próximos 30 dias provocar os setores a manifestarem-se acerca dos assuntos recomendados, contudo, discorda-se que as reco-

mendações fogem à competência da unidade, uma vez que a gestão do laboratório, por ser parte interessada, precisa ser responsável por provocar a gestão superior para realizar as devidas sinalizações e adaptações dos espaços dos laboratórios da UFCA.

RECOMENDAÇÃO 09.01: Realizar as devidas sinalizações e adaptações dos espaços dos laboratórios da UFCA (pisos, rampas de acesso, bancadas e equipamentos), em atendimento à NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e à Jurisprudência do TCU.

RECOMENDAÇÃO 09.02: Promover a acessibilidade em sistemas, portais e outras ferramentas tecnológicas disponibilizadas nos laboratórios, com vistas a favorecer o acesso de usuários, notadamente estudantes, com deficiência visual, auditiva, cognitiva e motora a esses recursos de tecnologia da informação.

CONSTATAÇÃO 10: Ausência de identificação de servidores (técnicos e coordenadores), bolsistas, monitores e usuários dos laboratórios, por meios de crachás, distintivos ou outras formas, com fito a possibilitar a pronta identificação dos servidores, reforçar a segurança, o controle e a salvaguardar o patrimônio público.

Fato:

Mediante a aplicação dos papéis de trabalho nº 003 e 004, foram detectados que servidores (técnicos e coordenadores) dos laboratórios não são identificados por meios de crachás ou distintivos, com fito a possibilitar a pronta identificação dos servidores, reforçar a segurança e o controle, bem como salvaguardar o patrimônio público.

Causas:

Deficiência nos controles internos;
Descumprimento aos normativos legais.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da manifestação do CCT, em resposta à S.A. nº 019/2018, ratifica-se o disposto no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, no qual foi mencionado a necessidade de que os usuários assíduos dos laboratórios (coordenadores, técnicos, bolsistas e monitores) sejam identificados por meio de crachás ou distintivos, possibilitando a identificação do agente público quando do acesso, da circulação e da permanência nas dependências. Além disso, proporciona a melhoria na segurança e no controle, permitindo aos usuários obter informações confiáveis.

Considerando a importância do controle de acesso, de circulação e de permanência de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas da União, o TCU instituiu a Portaria nº 203, de 16 de junho de 2015, que pode ser replicada como uma boa prática, a saber:

[...]

CAPÍTULO II OS CRACHÁS

Art. 3º O controle de acesso de pessoas às dependências do Tribunal é independente do controle de frequência cabível, e terá os novos dispositivos implantados de forma gradual.

Art. 4º Ficam instituídos crachás dos tipos: permanente, temporário, provisório e eventual, de uso pessoal, intransferível e obrigatório para acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências do TCU.

§ 1º A não utilização do crachá de forma visível desautoriza a permanência e a circulação da pessoa nas dependências do Tribunal.

§ 2º O crachá é de uso personalíssimo, sendo vedada sua utilização para a liberação de acesso de terceiro, servidor ou não.

Art. 5º Os crachás permanentes são destinados às seguintes categorias de usuários:

I - SERVIDOR: para uso por servidor ativo do Tribunal; e

II - APOSENTADO: para uso por servidor aposentado do Tribunal.

Parágrafo único. O crachá a que se refere o caput deste artigo deve observar os seguintes requisitos:

I - conter, no mínimo, o nome civil da pessoa, o nome pelo qual esta deseja ser chamada e a sua foto;

II - no caso de esquecimento, perda ou extravio, o usuário pode solicitar outro crachá de uso provisório; e

III - **é gratuita a expedição da primeira via do crachá**, sendo que a segunda via está condicionada ao ressarcimento das despesas de emissão.

[...]

Art. 9º Os crachás devem ser emitidos pela unidade de segurança do Tribunal, e sua entrega ficará condicionada à apresentação de documento de identidade oficial ou de outro com foto que tenha validade em todo o território nacional.

Art. 10. O uso, a guarda e a conservação do crachá são de inteira responsabilidade do usuário, o qual responderá por seu eventual extravio, dano, descaracterização ou mau uso.

Parágrafo único. O extravio ou o dano do crachá deve ser imediatamente comunicado à unidade de segurança do Tribunal.

Art. 11. Ao cessar o motivo da utilização do crachá, o usuário deverá obrigatoriamente restituí-lo à unidade de segurança do TCU, sob pena de indenização do respectivo custo.

§ 1º As empresas contratadas ou permissionárias de serviços no âmbito do Tribunal são responsáveis pela devolução dos crachás de seus empregados, bem como pela respectiva indenização em caso de não devolução destes.

§ 2º Compete à unidade de segurança do Tribunal atestar o recebimento da devolução do crachá, no que couber, e efetuar a respectiva baixa na solução de TI.

Nesse sentido, é premente que seja realizada a identificação dos usuários assíduos aos laboratórios (coordenadores, técnicos, bolsistas e monitores), por meio de crachás ou distintivos, de modo a permitir que o usuário terá uma referência mais clara para busca de informações e atendimento às ne-

cessidades e solução de demandas. Ademais, elogia-se a estratégia do IISCA de que nos próximos 30 dias provocará os setores responsáveis a manifestarem-se quanto ao atendimento da recomendação, entretanto ressalta-se que é de competência da unidade demandar a confecção de crachás, distintivos ou outras formas de identificação. Assim, caso as unidades julguem que uma possível contratação poderia demandar tempo demais, podem propor controles compensatórios para regularizar a inconsistência.

RECOMENDAÇÃO 10.01: Providenciar a confecção de crachás, distintivos ou outras formas de identificação, para coordenadores, técnicos, bolsistas, monitores e usuários dos laboratórios de modo a controlar o acesso, a circulação e a permanência nas dependências.

CONSTATAÇÃO 11: Ausência de EPI's, EPC's, chuveiros e lava olhos, que podem oferecer riscos aos usuários, bem como a carência de insumos para fomentar as pesquisas e aulas.

Fato:

Mediante a aplicação dos papéis de trabalho nº 003 e 004, foram detectadas, nos laboratórios visitados, mediante amostra definida no Papel de trabalho nº 002/2018, as seguintes inconsistências:

- a) ausência de EPI's para a realização de atividades práticas;
- b) ausência de chuveiros e lava olhos, que podem oferecer riscos aos usuários, em caso de acidentes;
- c) carência de insumos para fomentar as pesquisas e as aulas práticas.

Causas:

Deficiência no planejamento de aquisição dos laboratórios;
Deficiência no controle interno.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED) por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da ausência de manifestação das unidades auditadas, com exceção do IISCA, para a recomendação em comento, ratifica-se o disposto no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar. Posto que foi identificada a ausência de EPI's, EPC's, chuveiros e lava olhos, que podem oferecer riscos aos usuários, bem como a carência de insumos para fomentar as pesquisas e aulas. Ressalta-se que, é frequente nos laboratórios, a aquisição de insumos e pequenos reparos com recursos dos próprios

servidores (diretores acadêmicos, coordenadores, técnicos e pesquisadores), devendo-se evitar a re-ferida prática, uma vez que a Universidade deve subsidiar as condições necessárias para o desenvol-vimento de suas atividades. Para isso, as demandas dos laboratórios devem ser devidamente forma-lizadas e encaminhadas em tempo hábil para serem incluídas no planejamento de compras para pos-terior aquisição.

Em se tratando da manifestação do CTT, em resposta à S.A. nº 019/201, de que o Laboratório de Química fez a requisição de lava olhos e o chuveiro, a serem inseridos no Plano de Compras da UFCA para o ano de 2019, vale ressaltar que, além desses equipamentos citados, é premente que seja incluído no referido plano os insumos dos laboratórios pelos motivos relatados acima. Para os casos em que, no momento, os materiais e equipamentos sejam suficientes, como é o caso do Labo-ratório de Estruturas, faz-se necessário que sejam incluídas no planejamento as projeções de neces-sidades futuras, o mesmo entendimento aplica-se ao Laboratório de Caracterização de Materiais, que utiliza para pesquisas e aulas, luvas, máscaras e até mesmo óculos, bem como todos os labora-tórios da UFCA.

No tocante à manifestação do IISCA, elogia-se a estratégia de que nos próximos 30 dias provocará os setores responsáveis a manifestarem-se quanto ao atendimento da recomendação, contudo, dis-corda-se quando a unidade informa que esse ponto foge a sua competência, por ser o setor interessa-do, é ele quem conhece as necessidades para o devido funcionamento das atividades realizadas nos laboratórios, devendo registrar formalmente as demandas do setor, de forma a provocar as instân-cias responsáveis.

RECOMENDAÇÃO 11.01: Formalizar, junto aos setores responsáveis, as demandas necessárias para o devido funcionamento das atividades realizadas nos laboratórios, mediante a inclusão no pla-nejamento/plano de compras dos laboratórios da UFCA, a aquisição de EPI's, EPC's, chuveiros, lava olhos, equipamentos de interesses dos laboratórios e insumos para fomentar a realização de pesquisas e aulas.

CONSTATAÇÃO 12: Ausência de política/plano de gerenciamento dos resíduos químicos e re-agentes utilizados nos laboratórios da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Fato:

Foi detectada a ausência de política/plano de gerenciamento dos resíduos químicos e reagentes utili-zados nos laboratórios, decorrente da falta de coleta, transporte, destinação e disposição finais ade-quadas de resíduos.

Causas:

Deficiências nos controles internos no tocante a elaboração de políticas/planos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED), por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da ausência de manifestação das unidades auditadas, com exceção do IISCA, para a recomendação em comento, ratifica-se o disposto no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar.

Evidenciou-se, a partir das visitas *in loco* aos Laboratórios da UFCA, que não há política/plano de gerenciamento para o controle, a entrada, a coleta, o transporte, a destinação e a disposição final de substâncias perigosas. Todavia, detectou também que, atualmente, não possui um responsável técnico que atesta a entrada de substâncias controladas a serem utilizadas nos laboratórios de pesquisa.

Ademais, não foi disponibilizada nenhuma forma de controle, que demonstre o acompanhamento da entrada de materiais que contenham substâncias perigosas, informando as quantidades consumidas e descartadas de produtos perigosos no âmbito dos laboratórios. Assim, não é possível saber, por exemplo, quem as utilizou, o responsável pela compra da substância e a localização física destas nas dependências da Universidade. Situação que poderia ser suprida pela existência de sistematização, medição e controle dos resíduos gerados pelos laboratórios da UFCA.

RECOMENDAÇÃO 12.01: Elaborar política/plano de gerenciamento dos resíduos químicos e dos reagentes utilizados nos laboratórios da UFCA, de modo a garantir as condições corretas de coleta, transporte, destinação e disposição final adequada de resíduos, divulgando-a e observando o seu cumprimento.

RECOMENDAÇÃO 12.02: Desenvolver métodos de mensuração, medição e controle dos resíduos, sobretudo os químicos, gerados em cada laboratório, elaborando procedimentos para o armazenamento, a coleta, o transporte e a destinação desses resíduos dentro de cada laboratório, afixando-os em local visível.

RECOMENDAÇÃO 12.03: Considerar como melhorias de gestão a possibilidade de instituir uma Comissão de Gestão de Resíduos da UFCA.

CONSTATAÇÃO 13: Ausência de afixação de lista dos bens da UFCA e de projetos em local de fácil visualização, ausência de uma política institucional para manutenção de equipamentos dos laboratórios e de inventário, nos termos dos itens 8.1 e 8.2, da IN 205/88/SEDAP/PR, e aos arts. 94 e 96, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Fato:

Constatou-se, durante as visitas *in loco* realizadas nos laboratórios, as seguintes inconformidades:

- a) ausência de afixação de lista dos bens da UFCA e de projetos em local de fácil visualização, conforme orientação da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMP), contida no Memorando Circular nº 001/2017/CMP/PROAD, de 12 de janeiro de 2017;
- b) ausência de uma política institucional para manutenção de equipamentos dos laboratórios e de inventário, nos termos dos itens 8.1 e 8.2, da IN 205/88/SEDAP/PR, e aos arts. 94 e 96, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Causas:

Inobservância aos normativos legais
Deficiência nos controles internos

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED), por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da ausência de manifestação das unidades auditadas, com exceção do IISCA, para a recomendação em comento, ratifica-se o disposto no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar. Posto que evidenciou-se, a partir das visitas *in loco* aos Laboratórios da UFCA e das respostas às SA's nº 004 e 019/2018, as seguintes inconformidades: ausência de afixação de lista dos bens da UFCA e de projetos em local de fácil visualização, conforme orientação da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMP), contida no Memorando Circular nº 001/2017/CMP/PROAD, de 12 de janeiro de 2017; ausência de uma política institucional para manutenção de equipamentos dos laboratórios e de inventário, nos termos dos itens 8.1 e 8.2, da IN 205/88/SEDAP/PR, e aos arts. 94 e 96, da lei 4.320, de 17 de março de 1964, posto que foi detectado nos laboratórios a existência apenas da listagem dos bens, e muitas vezes incompletas.

Nesse sentido, ressalta-se que a Instrução Normativa nº 205/88/SEDAP/PR aduz que:

8.1. Os tipos de Inventários Físicos são:

- a) anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício.
- b) inicial - realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
-) de transferência de responsabilidade- realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade gestora ;
- d) de extinção ou transformação - realizado quando da extinção ou transformação da unidade gestora;
- e) eventual - realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou por iniciativa do órgão fiscalizador.

8.1.1. Nos inventários destinados a atender às exigências do órgão fiscalizador (SISTEMA DE CONTROLE INTERNO), os bens móveis (material de consumo, equipamento, material permanente e semoventes) serão agrupados segundo as categorias patrimoniais constantes do plano de Contas Único (I.N./STN nº 23/86).

8.2. No inventário analítico, para a perfeita caracterização do material, figurarão:

- a) descrição padronizada;

- b) número de registro;
 - c) valor (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);
 - d) estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável);
 - e) outros elementos julgados necessários.
- 8.2.1. O material de pequeno valor econômico que tiver seu custo de controle evidentemente superior ao risco da perda poderá ser controlado através do simples relacionamento de material (relação carga), de acordo com o estabelecido no item 3 da I.N./DASP nº142/83 **(Grifo Nosso)**

Em se tratando da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os artigos 94 e 95 asseveram que:

[...]

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

[...]

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Considerando a manifestação do CCT, em resposta à SA 019/2018, vale ressaltar que, na oportunidade, a solicitação versava apenas da ausência da listagem simples de bens fixada nas dependências dos laboratórios, o que justifica a resposta do setor auditado ser apenas nesse ponto. Ademais, elogia-se a ação do referido centro e seus laboratórios que possuem a lista afixada, bem como dos que se comprometeram em afixar, como é o caso do laboratório de química. Ademais, orienta-se que a ação seja replicada para todos os laboratórios da UFCA de modo a conferir maior controle acerca dos bens que se encontram no recinto.

Em relação à manifestação do IISCA, elogia-se a estratégia de que nos próximos 30 dias provocará os setores responsáveis a manifestarem-se quanto ao atendimento da recomendação, contudo, discorda-se quando a unidade informa que as recomendações fogem à sua competência. Nesse sentido, considera-se que a fixação de listagem dos bens dos laboratórios da UFCA e de projetos em local de fácil visualização, é uma atividade que pode ser feita por iniciativa própria.

À vista do exposto, ressalta-se que é necessária, além da regularização da lista dos bens da UFCA e de projetos em local de fácil visualização, a elaboração de política institucional para Manutenção de Equipamentos dos laboratórios e a realização de inventário dos laboratórios, nos termos dos itens 8.1 e 8.2, da IN 205/88/SEDAP/PR, e aos arts. 94 e 96, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

RECOMENDAÇÃO 13.01: Comprovar o cumprimento da orientação da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMP), contida no Memorando Circular nº 001/2017/CMP/PROAD, de 12 de janeiro de 2017 no sentido de prover a afixação de listagem dos bens dos laboratórios da UFCA e de projetos em local de fácil visualização, realizando a operação em todos os laboratórios.

RECOMENDAÇÃO 13.02: Fazer gestão junto à PROAD e ao GABINETE, no sentido de realizar o inventário dos bens móveis dos laboratórios da UFCA, nos termos dos itens 8.1 e 8.2, da IN 205/88/SEDAP/PR, e aos arts. 94 e 96, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

RECOMENDAÇÃO 13.03: Considerar, como melhorias de gestão, a viabilidade de instituir uma Política Institucional de Manutenção de Equipamentos/bens móveis dos Laboratórios da UFCA

(projetos/ próprios), contemplando a possibilidade de integração à Política de Manutenção dos demais equipamentos da universidade, levando em consideração especificidades de cada tipo de equipamento.

CONSTATAÇÃO 14: Ausência de livro ou formulário específico para registros de ocorrência de anormalidades observadas durante o período de funcionamento do laboratório.

Fato:

Foi constatada a ausência de livro ou formulário específico para registros de ocorrência de anormalidades observadas durante o período de funcionamento do laboratório, com algumas exceções, destacando-se o do Laboratório Didático de Microscopia I – LAMIC I, exemplo que pode ser replicado para outras unidades.

Causas:

Deficiências nos controles internos administrativos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED), por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da ausência de manifestação das unidades auditadas, com exceção do IISCA, para a recomendação em comento, ratifica-se o disposto no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, a partir das visitas *in loco* aos Laboratórios da UFCA e das respostas às SA's nº 004 e 019/2018, foi detectada a ausência de livro ou formulário específico para registros de ocorrência de anormalidades observadas durante o período de funcionamento do laboratório, com exceção do Laboratório Didático de Microscopia I – LAMIC I. Embora não possua técnico, a coordenadora realiza controle efetivo, por meio do preenchimento do livro de ocorrências, o que representa uma excelente prática.

No tocante à manifestação do CCT, em resposta à SA 019/2018, elogia-se os laboratórios que possuíam livro de ocorrência no momento da visita *in loco*, bem como as que adquiriram ou forneceram prazo para aquisição. Ademais, corrobora com a manifestação do Laboratório de Caracterização de Materiais, vinculado ao referido Centro, em relação à importância da utilização do Formulário para notificação de irregularidades, anexo V do Normativo Interno, como uma importante ferramenta de gestão.

Em se tratando da manifestação do IISCA, elogia-se a estratégia do IISCA de que nos próximos 30 dias provocará os setores responsáveis a manifestarem-se quanto ao atendimento da recomendação, entretanto, discorda-se quando a unidade informa que as recomendações fogem à sua competência.

Uma vez acatada a recomendação, é de inteira responsabilidade dos setores auditados orientarem e monitorarem os coordenadores e os técnicos dos laboratórios, a fim de verificar a devida adoção de livros ou formulários específicos em utilização para realização dos registros de ocorrência de anormalidades observadas durante o período de funcionamento do laboratório.

Ademais, orienta-se que sejam realizadas discussões em nível de unidade acadêmica para extrair as melhores práticas e replicá-las a todos os laboratórios, se possível, de maneira padronizada, quer seja a opção pelo livro de ocorrência, quer seja a utilização de documento específico.

RECOMENDAÇÃO 14.01: Informar os meios e disponibilizar as comprovações de que foram implantados livros ou formulários específicos em utilização para realização dos registros de ocorrência de anormalidades observadas durante o período de funcionamento do laboratório.

CONSTATAÇÃO 15: Ausência de inspeções periódicas (preventivas), realizadas em portas, janelas, telhados, redes elétricas e hidráulicas, nos laboratórios da UFCA, sobretudo nos da unidade acadêmica FAMED.

Fato:

Foi detectada a ausência de inspeções periódicas (preventivas), realizadas em portas, janelas, telhados, redes elétricas e hidráulicas, nos laboratórios da UFCA, sobretudo na unidade acadêmica FAMED, registrado, inclusive em documento de auditoria, que é comum o coordenador e/ou o técnico realizar pequenos reparos de emergência.

Causas:

Deficiência nos controles internos administrativos.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED), por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da ausência de manifestação das unidades auditadas, com exceção do IISCA, para a recomendação em comento, ratifica-se o disposto no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar.

Em resposta à SA 019/2018, o CCT anexou o Memorando nº 064/2018/CM/DINFRA/UFCA, da Coordenadoria de Manutenção, vinculada à Diretoria de Infraestrutura, que atesta ser de responsabilidade da Divisão de Manutenção os serviços apontados neste item e que são contemplados no código MP04 das Rotinas Mínimas de Manutenção.

À vista do exposto, ressalta-se que o Contrato nº 04/2017, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva (elétrica, hidrossanitária, parede e painel, revestimento, cobertura, esquadria, marcenaria, pintura, telefonia, rede lógica e reparos em geral) para atender às demandas referentes a reparo, preservação e bom uso dos bens móveis e imóveis da UFCA nos campi de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte e Centro Multiuso, foi assinado em julho de 2017. Essa data pode justificar os registros feitos no papel de trabalho nº 004 (Inspeção física / Entrevista), assinados pelos coordenadores e técnicos, que atestam de forma unânime que a manutenção dos laboratórios se dá de forma corretiva e, em alguns casos emergenciais, pelos próprios servidores da Universidade, com recursos próprios.

Ademais, os problemas em portas, janelas, telhados e a existência de infiltrações nos laboratórios, sobretudo nos da FAMED, foram atestados por meio de registros fotográficos.

No tocante à manifestação do IISCA, elogia-se a estratégia de que nos próximos 30 dias provocará os setores responsáveis a manifestarem-se quanto ao atendimento da recomendação. Assim, reitera que a responsabilidade precisa ser partilhada entre as unidades acadêmicas, DINFRA e Gestão Superior. Por ser o setor interessado, é ele quem conhece as necessidades para o devido funcionamento das atividades realizadas nos laboratórios, devendo registrar formalmente as demandas do setor, de forma a provocar as instâncias responsáveis.

RECOMENDAÇÃO 15.01: Comprovar que estão sendo realizadas inspeções periódicas (preventivas) em laboratórios da UFCA, a fim de evitar que os próprios servidores precisem arcar com as despesas referentes à manutenção.

CONSTATAÇÃO 16: Ausência de uniformização do controle de chaves, bem como da divulgação dos horários de funcionamento dos laboratórios, tornando vulnerável a guarda dos bens, sobretudo os equipamentos de laboratórios, que possuem valores elevados de aquisição e apresentam fácil mobilidade.

Fato:

Foi detectada a ausência de uniformização do controle de chaves, bem como da divulgação dos horários de funcionamento dos laboratórios, tornando vulnerável a guarda dos bens, sobretudo os equipamentos de laboratórios, que possuem valores elevados de aquisição e apresentam fácil mobilidade.

Causas:

Deficiência nos controles internos a uniformização do controle de chaves e a divulgação dos horários de funcionamento dos laboratórios.

Manifestação do setor auditado:

Resposta do IISCA – Memorando nº 95/2018/IISCA/UFCA

7. Quanto aos outros questionamentos levantados no relatório verificamos que foge à competência da unidade e sugerimos que as informações sejam solicitadas aos setores responsáveis, contudo, dadas as recomendações da auditoria, nos próximos 30 dias provocaremos os setores responsáveis a manifestarem-se quanto à resolução dos problemas apontados.

Não houve manifestação do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) e da Faculdade de Medicina (FAMED), por não haver manifestação das unidades supramencionadas, as constatações e as recomendações apresentadas no Relatório Final poderão ser sanadas nos monitoramentos.

Análise da Auditoria Interna:

Diante da ausência de manifestação das unidades auditadas, com exceção do IISCA, para a recomendação em comento, ratifica-se o disposto no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar. A partir das visitas *in loco* aos Laboratórios da UFCA e das respostas às SA's nº 004 e 019/2018, constatou-se a ausência de padronização do controle de chaves e dos horários de funcionamento dos laboratórios. Mesmo considerando as particularidades, entende-se ser premente a uniformização do controle, posto que, em alguns laboratórios da UFCA, foi relatado que somente técnicos e coordenadores possuem as chaves, já em outros, professores que ministram disciplinas também possuem. Ainda, existem casos em que chave extra encontra-se disponível na portaria, contudo, não sabe informar se existe lista atualizada das pessoas autorizadas a ter acesso.

Ademais, as manifestações à SA 019/2018, do Laboratório de Estruturas e Laboratório de Caracterização de Materiais, ambos vinculados ao CCT, ratificam a necessidade de padronização dos controles das chaves dos laboratórios da UFCA.

Em se tratando do horário de funcionamento, faz-se necessário que essa informação seja definida e esteja acessível para os usuários, sendo considerada as particularidades de cada laboratório, como por exemplo, a utilização em horários especiais, incluindo os fins de semana. Destaca-se, contudo, que essas informações precisam estar inseridas em normativo interno.

No tocante à manifestação do IISCA, reitera-se que é de responsabilidade da gestão de cada laboratório a realização do controle primário de acesso a eles e, por conseguinte, a uniformização do controle de chaves dos laboratórios por meio de normativos e a divulgação dos horários de funcionamento em local acessível. Nesse sentido, discorda-se que as recomendações fogem às competências dos gestores das unidades.

RECOMENDAÇÃO 16.01: Promover a uniformização do controle de chaves dos laboratórios por meio de normativos, considerando as particularidades de cada laboratório, a fim de tornar menos vulnerável a guarda dos bens, sobretudo os equipamentos de laboratórios, que possuem valores elevados de aquisição e apresentam fácil mobilidade.

RECOMENDAÇÃO 16.02: Divulgar os horários de funcionamento em local acessível, incluindo em normativos internos as possibilidades de utilização em horários especiais, se for o caso, orientando o procedimento para realizar a solicitação.

4. RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a Universidade Federal do Cariri (UFCA) adote em suas atividades relacionadas à gestão dos laboratórios, além das práticas legais, as seguintes recomendações:

01. Considerar como melhorias de gestão a possibilidade de publicar no site oficial da UFCA, as informações acerca da gestão dos laboratórios, bem como a infraestrutura, estrutura pessoal, insumos, horário de funcionamento, contatos, agendamentos e outras informações que julgarem necessárias.

02. Implementar meios que possibilitem a manutenção de informações atualizadas, publicizadas no site da UFCA, aba específica dos laboratórios, por meio de revisões periódicas e/ou sempre que houver mudanças significativas nos serviços

03. Elaborar ou revisar os normativos internos, sobretudo os regimentos internos dos laboratórios da UFCA, avaliando a possibilidade de uniformizá-los, considerando as particularidades de cada unidade acadêmica.

04. Realizar divulgação dos normativos internos dos laboratórios, por meio de campanhas de conscientização para o seu fiel cumprimento, destinadas aos usuários, e em meio eletrônico de acesso público, com o objetivo de dar cumprimento aos que assevera a lei 12.527/2011.

05. Avaliar a conveniência e a oportunidade de realizar ou revisar, caso exista, estudo quanto ao dimensionamento da força de trabalho dos laboratórios, em parceria com a PROGEP, considerando a projeção de necessidades futuras.

06. Definir e monitorar as informações sobre a força de trabalho dos laboratórios periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão.

07. Mapear os principais processos (finalísticos e de apoio) dos laboratórios da UFCA, com vistas a aprimorar os controles internos, estabelecendo um fluxo padrão que oriente a execução das atividades da unidade.

08. Construir a matriz de risco, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos dos laboratórios da UFCA.

09. Instituir indicadores e metas de gestão, que permitam o monitoramento sistemático do desempenho da unidade e, por conseguinte, a avaliação dos principais riscos a fim de mitigá-los ou eliminá-los.

10. Contemplar a gestão dos laboratórios no planejamento estratégico da unidade acadêmica, possibilitando o aperfeiçoamento dos indicadores de desempenho da gestão para que sejam claramente definidos e associados aos objetivos estratégicos da unidade de forma a permitir o monitoramento do desempenho da unidade, em atendimento aos princípios da transparência.

11. Instituir formas de aferir a satisfação dos usuários dos laboratórios, elaborando indicadores e metas específicos.

12. Elaborar e tornar público o manual de procedimentos dos laboratórios da UFCA, que contemple a política de proteção ao patrimônio e à vida das pessoas, bem como, o plano para desocupação em caso de emergência.

13. Considerar a conveniência e a oportunidade de ofertar treinamento específico (como agir em casos de emergências e primeiros socorros) para os servidores que atuam diretamente nos laboratórios da UFCA, haja vista a necessidade de lidar com um grande fluxo de usuários diariamente.

14. Elaborar os mapas de localização com, no mínimo, os seguintes itens: a) extintores de incêndio e hidrantes; b) circuito das saídas de emergência; c) trânsito interno e externo de material; d) restrições de acesso das diferentes áreas do prédio; e) locais de armazenamento de material inflamável, explosivo, perecível ou nocivo à saúde; f) circuito elétrico e hidráulico, dando ciência à equipe dos laboratórios e usuários.

15. Considerar a conveniência e a oportunidade de ofertar treinamento aos servidores lotados nos laboratórios para operacionalizar os extintores de incêndios.

16. Considerar a conveniência e a oportunidade de adquirir kits de primeiros socorros para ficarem à disposição dos laboratórios, em caso de emergências.

17. Regularizar a situação dos bens pertencentes a professores e técnicos nas dependências dos laboratórios da UFCA, quer seja por termo de empréstimo, quer seja por termo de doação.

18. Considerar, como melhoria de gestão e fortalecimento dos controles internos administrativos, a elaboração, conscientização e divulgação de política de controle dos bens de projetos em andamento ou concluídos, que se encontram nos laboratórios da UFCA, em parceria com a CMP.

19. Promover melhorias nos controles quanto aos empréstimos de equipamentos, interno e externamente, realizando a padronização para todos os laboratórios da unidade acadêmica, considerando inclusive as orientações contidas no Memorando Circular nº 02/2018/CMP/PROAD/UFCA, que trata dos procedimentos de solicitação, movimentação, acautelamento, transferência e recolhimento de bens na UFCA.

20. Realizar, tempestiva e periodicamente, a depreciação dos equipamentos transferidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC), nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei 1.826, de 05 de junho de 2013, atendendo à Macrofunção SIAFI 02.03.30, aos entendimentos do TCU e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

21. Realizar a desobstrução e a sinalização visual nas saídas de emergências dos laboratórios, deixando-as livres e acessíveis aos usuários.

22. Instituir controles compensatórios para suprir as ausências de saídas de emergência nos laboratórios da UFCA, sobretudo nos da FAMED.

23. Realizar as devidas sinalizações e adaptações dos espaços dos laboratórios da UFCA (pisos, rampas de acesso, bancadas e equipamentos), em atendimento à NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e à Jurisprudência do TCU.

24. Promover a acessibilidade em sistemas, portais e outras ferramentas tecnológicas disponibilizadas nos laboratórios, com vistas a favorecer o acesso de usuários, notadamente estudantes, com deficiência visual, auditiva, cognitiva e motora a esses recursos de tecnologia da informação.

25. Providenciar a confecção de crachás, distintivos ou outras formas de identificação, para coordenadores, técnicos, bolsistas, monitores e usuários dos laboratórios de modo a controlar o acesso, a circulação e a permanência nas dependências.

26. Formalizar, junto aos setores responsáveis, as demandas necessárias para o devido funcionamento das atividades realizadas nos laboratórios, mediante a inclusão no planejamento/plano de compras dos laboratórios da UFCA, a aquisição de EPI's, EPC's, chuveiros, lava olhos, equipamentos de interesses dos laboratórios e insumos para fomentar a realização de pesquisas e aulas.

27. Elaborar politica/plano de gerenciamento dos resíduos químicos e dos reagentes utilizados nos laboratórios da UFCA, de modo a garantir as condições corretas de coleta, transporte, destinação e disposição final adequada de resíduos, divulgando-a e observando o seu cumprimento.

28. Desenvolver métodos de mensuração, medição e controle dos resíduos, sobretudo os químicos, gerados em cada laboratório, elaborando procedimentos para o armazenamento, a coleta, o transporte e a destinação desses resíduos dentro de cada laboratório, afixando-os em local visível.

29. Considerar como melhorias de gestão a possibilidade de instituir uma Comissão de Gestão de Resíduos da UFCA.

30. Comprovar o cumprimento da orientação da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMP), contida no Memorando Circular nº 001/2017/CMP/PROAD, de 12 de janeiro de 2017 no sentido de prover a afixação de listagem dos bens dos laboratórios da UFCA e de projetos em local de fácil visualização, realizando a operação em todos os laboratórios.

31. Fazer gestão junto à PROAD e ao GABINETE, no sentido de realizar o inventário dos bens móveis dos laboratórios da UFCA, nos termos dos itens 8.1 e 8.2, da IN 205/88/SE-DAP/PR, e aos arts. 94 e 96, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

32. Considerar, como melhorias de gestão, a viabilidade de instituir uma Política Institucional de Manutenção de Equipamentos/bens móveis dos Laboratórios da UFCA (projetos/ próprios), contemplando a possibilidade de integração à Política de Manutenção dos demais equipamentos da universidade, levando em consideração especificidades de cada tipo de equipamento.

33. Informar os meios e disponibilizar as comprovações de que foram implantados livros ou formulários específicos em utilização para realização dos registros de ocorrência de anormalidades observadas durante o período de funcionamento do laboratório

34. Comprovar que estão sendo realizadas inspeções periódicas (preventivas) em laboratórios da UFCA, a fim de evitar que os próprios servidores precisem arcar com as despesas referentes à manutenção.

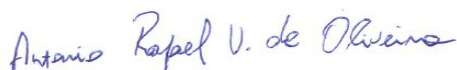
35. Promover a uniformização do controle de chaves dos laboratórios por meio de normativos, considerando as particularidades de cada laboratório, a fim de tornar menos vulnerável a guarda dos bens, sobretudo os equipamentos de laboratórios, que possuem valores elevados de aquisição e apresentam fácil mobilidade.

36. Divulgar os horários de funcionamento em local acessível, incluindo em normativos internos as possibilidades de utilização em horários especiais, se for o caso, orientando o procedimento para realizar a solicitação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Feitas estas considerações, encaminho o presente Relatório, versão Preliminar, para que a Chefe da Unidade de Auditoria Interna o aprove e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 26 de julho de 2018.



Antonio Rafael Valério de Oliveira

Chefe do Departamento de Auditoria Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contabilidade
SIAPE 2228460

Aprovado em 07/08/2018. Encaminhe-se ao CCT, CCAB, FAMED e ao IISCA, para leitura e dar ciência ao Gabinete da Reitoria. Decorrido o prazo acordado, realiza-se a reunião de busca conjunta de soluções, confecção do relatório final e encaminhe-se para ciência da CGU, nos termos do art. 12 da IN nº 24, de 17 de novembro de 2015.



Waleska James Sousa Félix

Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1677086